

## INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

**Estudo Técnico Preliminar 23/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25410.001450/2025-85

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Em três unidades do INCa há em torno de 68 espécimes arbóreos de altura significativa, que embora tragam sombra e contribuam com a cobertura vegetal da cidade, apresentam indivíduos com alto risco de queda de galhos, podendo atingir pessoas e também avariar bens materiais.

2.2. A presença de "áreas verdes" tem uma função muito importante para o meio ambiente: diminuem a incidência de raios solares, o que pode contribuir com redução de até 10% do consumo de energia, retêm CO<sub>2</sub> (causador do efeito estufa e um dos responsáveis pelo aumento do aquecimento global) purificação do ar, chuvas regulares entre outros, também é responsável pela melhoria ambiental e paisagística.

2.3. Além de todas as funções apresentadas, hoje existe legislação que controla e fiscaliza a manutenção da área verde na cidade do Rio de Janeiro, por meio da Fundação Parques e Jardins. Entretanto, a vegetação arbórea requer cuidados para se manter saudável, como também, garantir a segurança das pessoas, colaboradores, dos bens de terceiros e o do próprio INCA.

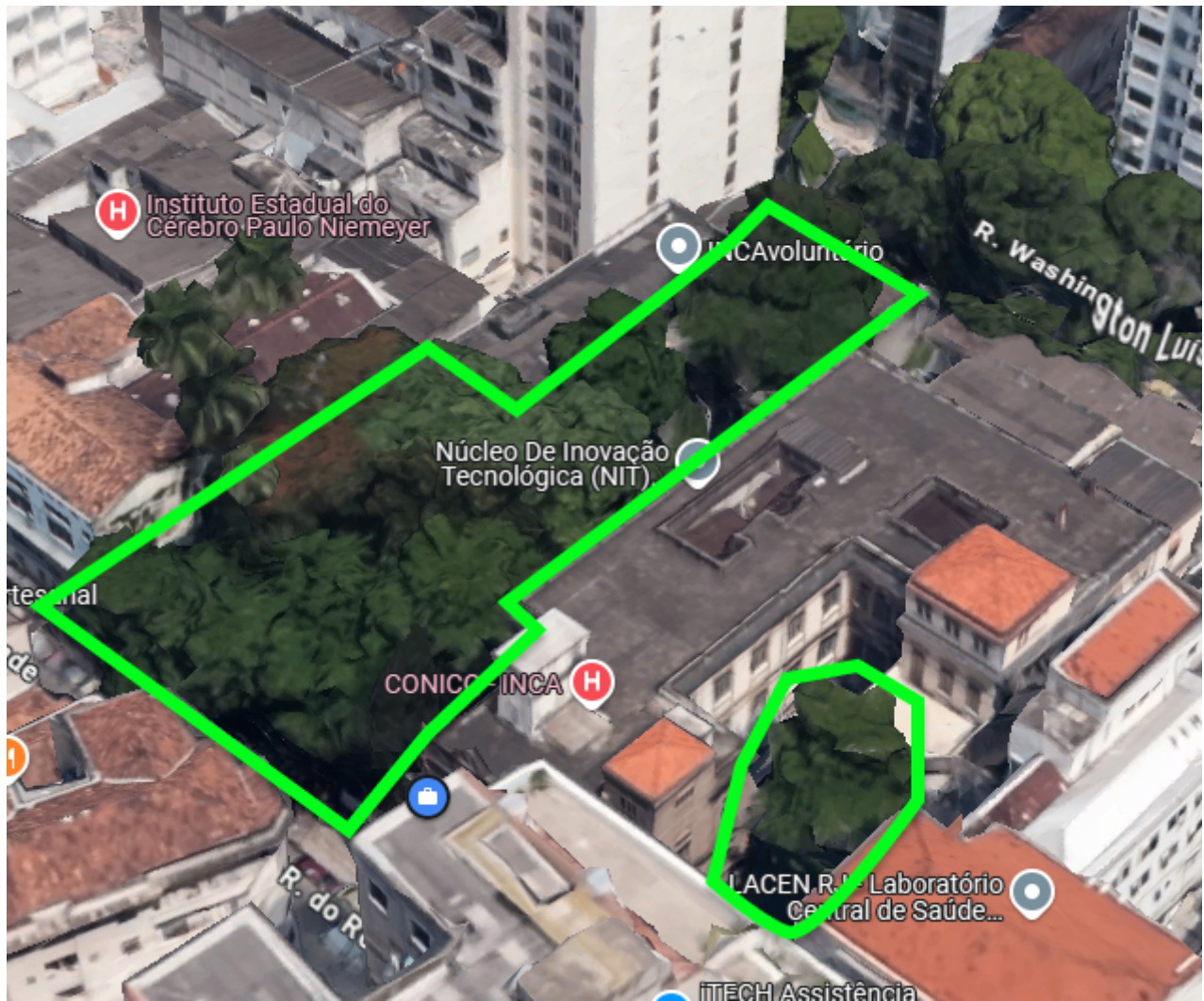
2.4. Devido à falta de manutenção rotineira, todas as unidades arbóreas precisam de poda, sendo que algumas futuramente necessitam de um estudo mais aprofundado para serem suprimidas.

2.5. Nos últimos anos ocorreram diversos acidentes envolvendo queda de galhos, pelo menos em três ocorrências as árvores caíram sobre veículos de funcionários ou de empresas terceirizadas.

2.6. Resta lembrar que nas áreas onde localizam as árvores há circulação necessária de pessoas, entre funcionários, pacientes e acompanhantes.

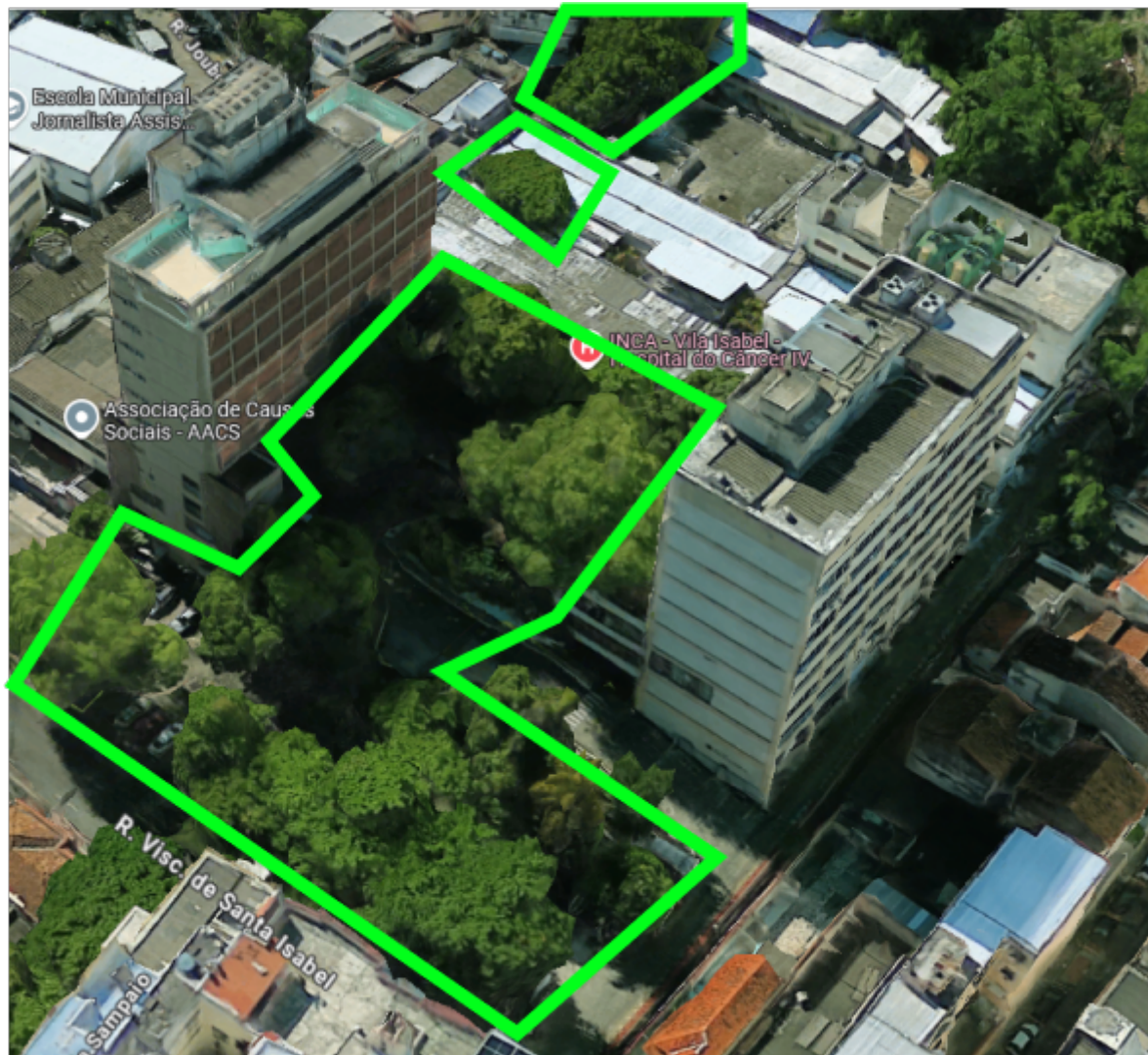
2.6. Como as atividades a serem contratadas não estão previstas em atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do INCA, e diante da grande quantidade de árvores que precisam ser cuidadas, e ainda diante das ocorrências de acidentes com quedas de galhos e árvores é imprescindível a contratação de serviço de podas, supressões e aquisição e plantio/doação de mudas nativas para compensação ambiental para a Instituição.

Unidade COAD-REZENDE





Unidades HC3 e HC4



Unidade HC2



### 3. Área requisitante

| Área Requisitante     | Responsável                    |
|-----------------------|--------------------------------|
| SERVIÇO DE PATRIMÔNIO | BRUNO DO NASCEIMENTO FREDERICO |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. Todos os requisitos, exigências, qualificações, obrigações, entre outros que norteiam a contratação desse serviço deverão estar disponíveis no Edital/Termo de Referência, seus anexos e instrumento contratual. Em nenhuma hipótese, a contratada poderá eximir-se das obrigações e exigências constantes nestes documentos. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará à contratada às sanções previstas no Edital/Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços também deverão observar as Normas Regulamentadoras (NR's), elaboradas pelos órgãos governamentais competentes, bem como todos os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) e as normas de Segurança do Trabalho aprovados e publicados pelo Instituto Nacional de Câncer.

#### 4.2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.2.1. Por se tratar de um serviço comum, sugere-se que o certame seja realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica. Sugere-se também que sejam empregado critério de julgamento Menor Preço.

4.2.2. Sugere-se ainda que seja adotado o SRP (sistema de Registro de Preços), tendo em vista que não é possível definir com precisão o quantitativo dos serviços a serem demandados durante o período de um ano. Temos também que os serviços serão realizados de forma parcelada durante o período de vigência da ata. E ainda, o objeto da contratação se qualifica como serviço simples de engenharia, padronizável e replicável, que não exige a realização de estudos específicos e elaboração de projetos básicos.

4.2.3. Entretanto, existindo cotação abaixo do valor máximo para licitação dispensável, conforme Art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, entendemos que o caminho da dispensa é o mais adequado, por imprimir celeridade à contratação.

#### **4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.2. A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, assim como dos exemplares podados/suprimidos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Considerando que para a execução de podas, a única solução viável é a contratação de empresa capacitada para execução dos serviços, tendo em vista que o INCA não possui no quadro profissional mão de obra capacitada para a execução do serviço, foram convidadas diversas empresas existentes no mercado que prestam serviços semelhantes ao objeto deste planejamento e que poderiam vir a participar de uma futura licitação. As empresas verificadas estão listadas no ANEXO 1 deste estudo.

### **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução definida neste planejamento consiste na contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de manutenção arbórea e jardinagem.

6.2. A execução do serviço consistirá:

- a) Contato do fiscal da unidade com a contratada para agendar visita e consequente Ordem de Serviço com Base na visita realizada.
- b) Relatório da contratada atestado por Engenheiro Florestal ou Biólogo com especialidade em botânica, dando conta das razões pelo qual o serviço deverá ser executado.
- c) Execução dos serviços com remoção do resíduo e recomposição de danos, caso este ocorra.
- d) Fiscalização atesta a execução do objeto em sua respectiva unidade.

#### **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.2.1. Não haverá garantia da contratação, pois o pagamento dos itens a serem licitados só ocorrerá após o recebimento definitivo dos mesmos, ficando aderente apenas à garantia do produto, conforme definido acima.

6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.4. Os serviços deverão ter garantia por seis meses.

6.5. A garantia cobrirá retirada de galhos soltos ou em vias de queda.

### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. Estima-se em torno de 63 podas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.000,00

8.1. Foram convidadas de forma aleatória, com base na lista de prestadores emitida pela Fundação Parques e Jardins, três empresas.

8.2. A cotação recebida segue no quadro abaixo:

| ITEM | EMPRESA        | VALOR         | OBSERVAÇÕES             |
|------|----------------|---------------|-------------------------|
| 1    | AGRO RIO       | R\$ 64.646,41 |                         |
| 2    | ALPHA          | R\$ 57.340,00 |                         |
| 3    | AUDAZ          | R\$ 40.000,00 | PROPOSTA MAIS VANTAJOSA |
| 4    | GARDEN CARIOCA | R\$ 90.980,00 |                         |
| 5    | ARTE VERDE     | R\$ 68.500,00 |                         |
| 6    | BIOSMS         | R\$ 39.740,00 | SEM REMOÇÃO DE RESÍDUOS |

8.3 As propostas encontram-se anexas a este ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Seguindo a lei 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

E ainda temos a SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. Portanto, a regra é o parcelamento, desde que atendido às condições impostas nos dispositivos acima, ou seja, o parcelamento não pode causar prejuízo ao conjunto ou complexo, perda de economia de escala, e desde que não haja valores dentro da margem de dispensa de licitação.

9.3. Como se trata de serviços de podas, que deve ser executado sob responsabilidade de um profissional qualificado e habilitado legalmente seguindo os mesmos critérios para padronização dos serviços e Plano de manejo de Flora e Fauna, o parcelamento da solução torna-se tecnicamente inviável causando prejuízo ao conjunto por falta de padronização. Não teria como ser economicamente viável um parcelamento para cerca de 63 árvores, cada uma com um responsável técnico diferente, metodologia diferente. Isso também causaria enormes transtornos de gerenciamento dos serviços porque vários prepostos seriam responsáveis por uma entrega, vários responsáveis técnicos para cada entrega, além de falta de uniformidade das entregas, o que certamente traria aumento de preço final e prejuízos financeiros ao contratante.

9.4. Em resumo, para esta contratação não é viável o parcelamento, tendo como principais razões: tecnicamente inviável por falta de uniformidade; perda de economia de escala (menor margem de descontos); vários contratos para gerenciamento aumentado os custos indiretos porque essa força de trabalho do INCA que poderia estar envolvidas em outras atividades.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 DFD 22/2025 que prevê o valor de R\$ 100.000,00 para poda e supressão de árvores, com status aguardando análise.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1. Pretende-se com esta contratação incluir os serviços de poda em três unidades do Instituto Nacional de Câncer, hoje não possuímos nenhum contrato dessa natureza, sendo assim espera-se os seguintes resultados:

- Garantir segurança dos pedestres, pacientes e colaboradores;
- Manutenção da fauna e flora local;
- Conservar as características de funcionamento, segurança e conforto das edificações dos Hospitais e unidades administrativas;
- Evitar prejuízos patrimoniais de terceiros e da própria instituição;
- Proporcionar melhorias no ambiente, visando a satisfação dos usuários.

## **13. Providências a serem Adotadas**

14.1. O INCA deverá nomear servidores para a fiscalização e gestão do mesmo, conforme normativo interno e legislações vigentes. A equipe de fiscalização deve conter pelo menos os seguintes membros: Gestor (e substituto); Fiscal técnico (e substituto).

14.2. Os servidores que irão atuar na fiscalização do contrato devem ter capacitação para esta atribuição.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. Os possíveis impactos ambientais identificados relacionados aos serviços de manutenção e conservação predial, objeto deste planejamento, são:

- Diminuição de sombra e a absorção de CO<sub>2</sub>;
- Utilização de bens, ferramentas, insumos e materiais que sejam constituídos de substâncias perigosas ou que tenham sido fabricados por empresas que não adotem práticas de sustentabilidade;
- Utilização de recursos naturais de forma ineficiente ou não sustentável;
- Destinação ambiental inadequada dos resíduos gerados na execução dos serviços.

15.2. Para mitigar esses riscos, a fiscalização deverá acompanhar o bom andamento do serviço e o descarte responsável por meio de caçamba e emissão de Manifesto de Transporte de Resíduo, com unidade geradora, transportadora e destinadora.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

16.1. Por todos os fatores apresentados neste ETP, por risco de quedas de galhos das árvores que ainda persistem, pelo histórico de incidentes, declaramos viável e razoável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**REINALDO SANTA BARBARA DA SILVA**

Assistente em C&T



*Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 12:48:23.*

**FLAVIO VALDOMIRO DE AZEVEDO**

Assistente em C&T



*Assinou eletronicamente em 03/12/2025 às 09:40:10.*

**ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/12/2025 às 09:10:52.*